



ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Sergio Rodrigues Flores, RG nº. 4046226421 e do CPF nº. 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa **FLORES & SAGRILLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.146.526/0001-09, com sede administrativa na Rua Pinheiro Machado, nº 2273, no município de Santiago-RS, CEP: 97.700-000, representada neste ato por seu representante legal Sr Maico Vione Sagrillo, portador da célula de identidade RG nº. 9081705833 e do CPF nº. 997.543.200-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 89/2018, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 8/2018, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 8/2018 seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 20% no contrato nº 311/2018, referente à Reforma Geral do Motor RENAULT LOGAN, ano/modelo 2011/2011, 95CV, 8 válvulas, chassi NMR93YLSR7UHB870216, placas ISA 7372, incluindo retífica, peças e mão de obra, montagem e funcionamento. Sendo empenhado o valor de R\$ 3.110,80 (Três mil cento e dez reais e oitenta centavos) – Empenho nº 4389 – referente a aquisição de peças, sendo acrescido o valor de R\$ 622,16 (Seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), referente a peça (Kit Jet Cooler Logan 1.6 8v), não previstas no contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 15 de Junho de 2018

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 15/06/2018 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
